



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 203/2023

Opina pela autorização de funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente a ser ministrado pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, em União (PI).

PROCESSOS CEE/PI nºs 091/2023;

INTERESSADO: Francisco das Chagas Gomes Júnior

SOLICITAÇÃO: Autorização dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Rodrigo Torres, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida.

APROVADO EM: 10/08/2023

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 091/2023, no qual o senhor Francisco da Chagas Gomes Júnior, diretor da escola Técnica Educativa, mantida pela Sociedade Educativa Maranhata – SOMAR LTDA, situada na Rua Areolino de Abreu, 1133 – Centro, União – PI, CEP: 64.120.000, telefones (86) 99966-5678 e (86) 99833- 5970/ 3221-1311, e-mail: literacarmen@hotmail.com, solicita a este colegiado o credenciamento e a autorização para os cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade Educação a distância - EAD, em Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

A instituição foi credenciada para oferta de cursos na Educação à Distância – EaD, através da Resolução CEE/PI nº 037/22, de 09/06/22, relativa ao Curso Técnico de Saúde Bucal, no município de União.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A instituição funciona em prédio alugado, com boa infraestrutura, reformado para fins educacionais. Possui espaços independentes como: recepção; secretaria; diretoria; coordenação pedagógica; sala de tutoria e sala de informática; não possui biblioteca física (a biblioteca é virtual, atendendo às necessidades de cada curso); possui cinco salas de aula com condições físicas adequadas; possui três banheiros com acessibilidade. Ressalta-se que toda a estrutura do prédio é adaptada com rampas e portas acessíveis para cadeirantes. As instalações física, elétrica, hidráulica e sanitária encontram-se em condições satisfatórias. Os espaços físicos como salas de aula, entre outros, possuem climatização com ar condicionado, boa iluminação e espaços suficientes.

Quanto aos laboratórios específicos dos cursos, todos possuem espaço físico, em condições satisfatórias de atendimento e insumos suficientes para as aulas práticas.

No que tange à estrutura e à organização curricular do curso em EAD – Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, o relatório apresenta o plano de curso contemplando os itens especificados nas orientações do Conselho Estadual de Educação do Piauí; o perfil profissional e a carga horária mínima do curso estão em conformidade com o atual Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A carga horária das aulas teóricas a distância é de 600 horas, a carga horária das aulas presenciais é de 600 horas, e 200 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1400 horas, em 04 módulos.

III – AUTOS DO PROCESSO

O Processo está instruído com as peças necessárias para o relato deste parecer, apresentando: plano de curso; organização curricular; histórico escolar; modelo de diploma; relação dos equipamentos e acervo específicos dos cursos; alvará; laudo técnico, do engenheiro Felipe Mendes Torres, atestando que as instalações prediais estão em perfeitas condições de funcionamento e segurança, bem como a acessibilidade do prédio.

A Proposta Pedagógica do curso está alinhada com a Resolução CEE/PI nº 149/2022, que dispõe sobre a Educação Profissional.

Quanto à Plataforma para EaD, é utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) explicando sobre o sistema de conteúdos que será utilizado para desenvolver os conteúdos e atividades dos cursos. Conforme verificação, o catálogo oferece conteúdos diversificados, didáticos e interativos com base em



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 203/2023

metodologias ativas de aprendizagem para todos os componentes curriculares do curso. A biblioteca é digital com e-books; oferece livros em PDF que possibilitam leitura virtual com opções de interação, como destaque de páginas e textos e impressão.

A Proposta Pedagógica do curso está alinhada com a BNCC e a Resolução CEE/PI nº 149/2022 que dispõe sobre a Educação Profissional.

Para averiguar as condições de funcionamento do Curso de Educação Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, no regime EaD, oferecido pela Escola Técnica Educativa, rede privada, na cidade de União/PI, para fins de autorização, foi designada a técnica do CEE/PI Elânia Maria Rodrigues Sobral Bezerra.

IV – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a relatoria recomenda ao Plenário a seguinte decisão:

I – Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente a ser ministrado pela Escola Técnica Educativa, rede privada, em União (PI), situada na Rua Areolino de Abreu, nº 1133 – Centro, União – PI, CEP: 64.120.000, mantida pela firma Sociedade Educativa Maranhata – SOMAR LTDA, inscrita com CNPJ nº 13.741.101/0004-08.

II - Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido de reconhecimento do curso em referência, com antecedência mínima de seis meses da conclusão das primeiras turmas.

III - Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 010/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer do relator, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de agosto de 2023.

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles – Relator

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Rodrigo Torres

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI